



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## CONTROLADORIA GERAL E TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO - CGTM

C.I. 050.2020

Teotônio Vilela, 15 de junho de 2020.

A

### Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Sr. José Nilson dos Santos Filho

Teotônio Vilela – Alagoas

### RECOMENDAÇÃO DE PLANO DE CONTIGENCIAMENTO DO MUNICÍPIO

A Coordenadoria Geral de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000.

Considerando que compete ao Controle Interno Municipal não apenas o dever de fiscalização, como também de orientação e auxílio para o cumprimento da Norma Legal.

Considerando a Lei Federal Nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto da COVID-19;

Considerando o Ato de nº 01/2020 que dispõe sobre determinações e recomendações a serem seguidas pelo estado e pelos municípios de alagoanos para minimizar os impactos da crise de saúde internacional decorrente da COVID-19, aprimora medidas de fiscalização e cooperação no âmbito de atuação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e dá outras providências.

Considerando Art. 3º, §1º De forma colaborativa, objetivando a manutenção da higidez financeira do erário público, recomenda-se, enquanto durar a crise na saúde:

*a) a não contratação nem realização de transferências, a entidades públicas e/ou privadas que tenham por objeto festividades, comemorações, shows artísticos e eventos esportivos, redirecionando-se os recursos correspondentes às ações, bens e serviços imprescindíveis ao debelamento da pandemia;*

*b) a não realização de despesas com consultoria, propaganda e marketing, ressalvadas aquelas relativas à publicidade legal dos órgãos e entidades, bem como as que sejam imprescindíveis às áreas de saúde e educação;*

*c) a não realização de despesas com novas obras, ressalvadas aquelas consideradas inadiáveis e com recursos financeiros assegurados para sua completa execução, notadamente àquelas afetas às áreas de saúde e infraestrutura;*



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

### CONTROLADORIA GERAL E TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO - CGTM

*d) a abstenção de nomeação de novos servidores comissionados, ressalvados os casos em que imprescindível ao enfrentamento da crise sanitária ou ao funcionamento essencial da máquina pública;*

*e) a abstenção de nomeação de novos servidores efetivos ou temporários, ressalvadas as áreas de saúde e segurança pública, bem como os casos decorrentes de ordem judicial ou imposição legal, assim como da realização de concursos públicos;*

*f) a suspensão de concessão de qualquer incremento remuneratório a quaisquer agentes públicos, a qualquer título (revisão geral, recomposição, realinhamento, reajuste etc.);*

*g) a abstenção de concessão ou suspensão de qualquer pagamento de verbas retroativas a quaisquer agentes públicos;*

*h) a abstenção da concessão ou incremento nos valores de quaisquer verbas indenizatórias pagas aos agentes públicos ou em regime de colaboração com o poder público, ressalvada a criação de bolsas ou congêneres destinados à captação de profissionais ou estagiários estritamente necessários ao debelamento da crise causada pelo novo coronavírus;*

*i) a não realização de despesas com trabalho extraordinário, ressalvadas as áreas essenciais, notadamente saúde, desde que demonstrado ser imprescindível ao enfrentamento da crise sanitária e respeitada a jornada máxima permitida.*

Considerando ainda o Art. 3º do Ato de nº 01/2020, seguindo as recomendações do Art. 3º § 1º citado acima, as seguintes providências:

- I- reavaliação de todas as receitas estimadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício em curso, valendo-se de metodologia científica e viés conservador, de modo a redimensionar a expectativa de efetivo ingresso de recursos financeiros;*
- II- reavaliação de todas as despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual de modo a identificar aquelas que sejam estratégicas e/ou essenciais ao funcionamento da Administração, verificando quais despesas podem ser suprimidas, adiadas, descontinuadas ou reduzidas ao mínimo, sem que haja comprometimento das áreas prioritárias;*
- III- elaboração de um plano de contingenciamento de despesas, contendo todos os atos ou dispêndios, com os*



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

### CONTROLADORIA GERAL E TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO - CGTM

*respectivos valores monetários, inclusive os que forem identificados como não estratégicos/não essenciais, que deverão ser objeto de abstenção ou de restrição ao mínimo necessário, justificadamente, demonstrada a existência ou previsão tecnicamente segura de recursos financeiros para respectivo suporte.*

Considerando os fatos expostos acima, esta Controladoria APRESENTOU a adoção de um Plano de Contingência Municipal no combate ao COVID-19, plano que está exposto em campo específico no portal da transparência, através do link do site oficial <http://teotoniovilela.al.gov.br/p/coronavirus>, a qual cumprimos a Lei federal 13.979/2020 com as publicações das Contratações e Aquisições, disponibilização das Legislações Municipal, Informativos Educacionais, Boletins Epidemiológico Diários e a Execução Orçamentária, constando as receitas e despesas em tempos reais;

Considerando a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro, o que resulta na premente necessidade de contingenciamento de gastos por parte do Município, esta Controladoria RECOMENDA:

- I. Instituir o PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, no âmbito do município de Teotônio Vilela, com o objetivo de promover ações que reduzam gastos públicos e resultem em economia e prestar contas em tempo real dos recursos destinados ao combate ao COVID-19, contendo receitas, despesas, contratos, dispensas e licitações bem como as legislações pertinentes, sendo importante sua discussão no âmbito da Secretaria de Finanças, Contabilidade e na Procuradoria para adaptações necessárias e condizentes com a realidade do município.
- II. Contingenciamento da aquisição de materiais de consumo, salvo aqueles de necessidade, a critério dos Secretários, notadamente quanto ao volume.
- III. Racionalização do consumo de água, energia elétrica, telefonia (fixa e móvel) e correios.
- IV. Revisão de todos os contratos, buscando a redução linear em percentual estimado em 20% para início de negociações, acompanhada pelos secretários municipais e decidida pelo prefeito.
- V. Redução do gasto com combustível em no mínimo 30% (Trinta por cento), tendo como valor de referência o mês de fevereiro de 2020.
- VI. Suspensão das viagens empreendidas com veículos oficiais, de representação ou não, independentemente da quilometragem. Os casos urgentes e no interesse do trabalho da administração serão decididos pelo Prefeito por solicitação do secretário Municipal, utilizada a via mais rápida.



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

### CONTROLADORIA GERAL E TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO - CGTM

- VII. Suspensão da locação de novos imóveis para funcionamento de unidades e órgãos, com exceção das ações de combate a Pandemia do COVID-19.
- VIII. Suspensão da emissão de passagens aéreas e autorizações de estadia.
- IX. Suspensão do pagamento de diárias, salvo deliberação em contrário expressa pelo Prefeito.
- X. Suspensão do início de novas obras e reformas, salvo quanto aquelas urgentes e indispensáveis para evitar riscos e, ainda, necessárias para o enfrentamento ao COVID-19.
- XI. Suspensão de nomeações de novos servidores, salvo quando necessário para compor o quadro da Secretária Municipal de Saúde e demais serviços essenciais. (XX)
- XII. Determinar aos(às) senhores(as) secretários(as) que promovam estudos voltados à otimização de pessoal, determinando realocação e rodízio de servidores, sempre priorizando as necessidades do Município, apresentando-os ao Prefeito.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail controladoriapmtv@hotmail.com ou pelo Tel. (82) 99940-7039.

Atenciosamente,

  
Yasmin Stephanie S. Araújo

**CONTROLADORA GERAL E TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO**